

2012, tendo em vista o disposto no art. 81, § 5º, da Lei nº 9.430/96, com redação dada pela Lei nº 11.941/09, na Instrução Normativa RFB nº 1.183/11, art. 37, II, e art. 39, II, e o que consta no processo nº 11634.720278/2013-90, declara:

Art. 1º INAPTA à inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa IVALDO RODRIGUES - CAFEEIRA, CNPJ 11.221.010/0001-73, por não ter sido localizada no endereço informado no respectivo CNPJ.

Art. 2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da data de publicação do presente ADE, conforme o disposto no art. 43, § 3º, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.183/11.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 10 DE MAIO DE 2013

Declara inapta a inscrição de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo art. 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores, com fundamento nos artigos 81 e 82, da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e nos artigos 37, inciso II e 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011, e o que consta do processo 11634.720285/2013-91, declara:

INAPTA A INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 08.661.955/0001-00, do contribuinte ICAIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD AGRÍCOLAS LTDA - EPP, com os efeitos previstos nos arts. 42 e 43 da Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011.

A partir da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, são considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros, os documentos emitidos pela citada pessoa jurídica.

DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA

10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 13 DE MAIO DE 2013

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na IN/RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011 e no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11077.720.204/2013-16	Ricardo Machado Damasceno	021.076.150-47

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ ALADREN TARONCHER

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 264, DE 13 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119 da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 244, de 16 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e

Considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, no § 4º do art. 1º do Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008, e no § 1º do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 67, de 2 de abril de 2009;

Considerando o disposto no inciso I do art. 11 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 4º do Decreto nº 3.590, de 6 de setembro de 2000, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de Órgão Central do Sistema de Administração Financeira Federal; e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Assuntos Corporativos para dispor sobre os macroprocessos e a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE para os órgãos do Sistema de Administração Financeira Federal e do Sistema de Contabilidade Federal.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de distribuição realizados até esta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.013, DE 13 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0012093-58.2013.401.3400 - VF008, ajuizada por VENAUTO DE SOUZA COIMBRA, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 935, de 28 de maio de 2012, publicada no DOU de 29 de maio de 2012, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 1368, de 22 de outubro de 2002, que declarou VENAUTO DE SOUZA COIMBRA anistiado político.

II - RESTABELECEER os efeitos da Portaria Ministerial nº 1368, de 22 de outubro de 2002, que declarou VENAUTO DE SOUZA COIMBRA anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.004551/2011-86
Requerentes: Iochpe-Maxion S.A. e Montich S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg e Marcos Antônio Tadeu
Exposto Júnior
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 13 de maio de 2013.
VLADIMIR ADLER GORAYEB
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 8 de maio de 2013

Nº 453 - Ref.: Inquérito Administrativo nº 08012.010101/2011-22. Representante: Valor Serviços Ltda. Representados: Serasa S/A. Adv.: Everardo Luiz Moreira Lima, Edward de Menezes Vaz e outros (Valor Serviços Ltda.) e Aline Menezes Dias, Paulo Leonardo Casagrande, Schermann Chrystie Miranda e Silva e outros (Serasa S/A.). Trata-se de embargos de declaração interposto pela Valor Serviços Ltda. contra decisão do Superintendente Geral em sede de Recursos que manteve o arquivamento. Entretanto, não cabe conhecimento, pela Superintendência, de embargos de declaração dos pareceres da Superintendência Geral do CADE, tendo em vista (i) a natureza e os objetivos do procedimento preparatório e do inquérito administrativo e (ii) que existem meios recursais suficientes para questionar os pareceres da Superintendência Geral do CADE. Subsidiariamente, ainda que os embargos fossem conhecidos, no mérito seriam improvidos, pelas razões acima expostas. Estas as razões, decido pelo não conhecimento dos embargos de declaração interpostos pela Valor Serviços Ltda., nos termos do artigo 66, § 4º, da Lei nº 12.529/11 e artigo 144 da Resolução CADE nº 1/2012 (Regimento Interno do CADE).

CARLOS EMMANUEL JOSSERT RAGAZZO

Em 10 de maio de 2013

Nº 462 - Ref.: Ato de Concentração nº 08700.003373/2013-80. Requerentes: Google Inc e VEVO LLC. Advogados: Leonor Cordovil, Tito Amaral de Andrade. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 464 - Ref.: Ato de Concentração nº 08700.003823/2013-34. Requerentes: Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações e Fundo de Investimento em Participações Kinea Private Equity II e Outros. Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Paola Pugliese e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Em 13 de maio de 2013

Nº 469 - Ref.: Ato de Concentração nº 08700.003530/2013-57. Requerentes: Aluminum Participações Ltda. e Itesapar Fundação S.A. Advogada: Iglice de Fátima Soares da Silva. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Superintendência-Geral do CADE nº 442/2013, de 06 de maio de 2013, publicado no DOU nº 86, Seção 1, página 28, no dia 07 de maio de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 08012.010829/2011-54, onde se lê: "Adv.: Marcello Medeiros de Castro, Bárbara Montes e outros", leia-se: "Adv.: Faurlim Narezi, Florianio Galeb, Cícero José Zanetti de Oliveira, Robson José Evangelista, Cláudia Luciana Ceccatto de Trota, Paulo Roberto Narezi, Cassiano Antunes Tavares, Caio Márcio Eberhart, Rachel Avellar Sotomaior Karam, Fernanda Américo Duarte e outros".

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE MAIO DE 2013

Tornar pública os procedimentos e critérios para criação da logomarca da Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN, do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, do Ministério da Justiça - MJ.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN/MJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 51, Inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, aprovado pela Portaria Interministerial nº 674, de 20 de março de 2008, pela presente, resolve:

Art. 1º Tornar público os procedimentos e critérios para criação da logomarca da Escola Nacional de Serviços Penais - ESPEN, do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, do Ministério da Justiça - MJ.

Art. 2º A presente Portaria não possui natureza de concurso ou seleção de projetos, mas sim de um chamamento público para apresentação de propostas de criação da logomarca da Escola Nacional de Serviços Penais.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Esta Portaria tem por objetivo escolher a logomarca que melhor represente a Escola Nacional de Serviços Penais, sob a responsabilidade do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça.

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderá participar qualquer pessoa interessada, especialista, agências de publicidade, as Escolas Penitenciárias Estaduais, servidores que atuam no sistema prisional, inclusive os do próprio Depen, com restrição apenas aos membros da comissão julgadora, e atender aos seguintes requisitos:

I - Preencher e assinar a Ficha de Identificação - ANEXO I;

II - Assinar o Termo de Compromisso de Concordância - ANEXO II;

III - Assinar a Declaração de Cessão dos Direitos Patrimoniais/Autorais - ANEXO III.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 5º Poderão participar os trabalhos originais e inéditos, produzidos em qualquer técnica, sem limitação de uso de recursos gráficos, aplicados em folha de papel formato A4, com uma cópia em formato digital.

Parágrafo único - O CD/DVD ou Pen-Drive deve conter os arquivos digitais relativos à logomarca, em formato PDF e em imagem de alta resolução de no mínimo 1.200 DPI, para ser reduzida ou ampliada, sendo aceitos somente formatos: .gif, .cdr ou .jpg.

Art. 6º Fica estabelecido que os autores das propostas poderão ser livres na sua criação, não ficando atrelados a cores, formatos, bem como a símbolos a serem inseridos.

Parágrafo único - As propostas das logomarcas apresentadas deverão ser acompanhadas com seus respectivos conceitos, justificando as cores, formatos e imagens utilizados, bem como estar vinculadas à temática de educação e aos objetivos da ESPEN, previstos na Portaria MJ nº 3.123, de 03 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 234, Seção 1, pag. 41 e 42, de 05.12.2012.

Art. 7º Os trabalhos deverão ser condicionados da seguinte maneira:

I - Envelope lacrado sem nenhuma identificação, contendo o desenho impresso em cores e em folha de papel formato A4, também sem nenhuma identificação, mais a mídia com a logomarca em formato de imagem e em PDF, conforme o art. 5º, parágrafo único, e acompanhados com o conceito conforme descrito no art. 6º, parágrafo único;

II - Outro envelope lacrado e também sem nenhuma identificação, contendo os anexos devidamente preenchidos: I - Ficha de Identificação; II - Termo de Compromisso de Concordância e III - Declaração de Cessão dos Direitos Patrimoniais/Autorais;

III - Ambos os envelopes deverão estar contidos em um outro envelope no qual constará o endereçamento indicado no art. 12 e identificação do participante.

Art. 8º Os envelopes e a folha de papel com o desenho não poderão exibir marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação.

Art. 9º A Comissão Julgadora atribuirá, no ato de abertura, o mesmo número ao envelope que contém a proposta de logomarca e o envelope que contém os Anexos (Ficha de Identificação, Termo de Compromisso e Concordância e Declaração de Cessão dos Direitos Patrimoniais/Autorais), visando posterior identificação do participante.

Art. 10. A assinatura do(s) participante(s) na Ficha de Identificação implicará a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.



Art. 11. As propostas de logomarca deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, Escola Nacional de Serviços Penais, Edifício Anexo II, 6º Andar, Sala 604, Brasília - DF, Cep.: 70.064-900.

Parágrafo único - O prazo para envio das propostas inicia-se com o ato de publicação da presente portaria e encerra-se dia 31/07/2013, sendo considerada como data limite à da postagem.

DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 12. A Comissão Julgadora será composta por Portaria própria do Depen, que selecionará os trabalhos conforme critérios definidos no art. 14.

Art. 13. Apenas um trabalho, dentre os selecionados, será classificado em primeiro lugar.

Art. 14. A Comissão Julgadora deverá ter como critérios para julgamento e seleção das propostas os seguintes aspectos:

I - Atratividade;
II - Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes);

III - Pertinência com o Tema, que transmita uma ideia que vincule à temática da educação;

IV - Pode ou não conter a frase: "ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS PENAIS" e/ou a sigla "ESPEN".

Art. 15. Na aplicação do lema à logomarca, não será obrigatória a utilização de quaisquer sinais de pontuação utilizados como no exemplo do inciso IV do artigo 14, tampouco que a frase se mantenha na mesma linha.

Art. 16. Quanto à elegibilidade, os trabalhos que não estiverem em consonância com a presente Portaria serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do(s) autor(es).

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 17. O trabalho inscrito e declarado vencedor terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Escola Nacional de Serviços Penais do Departamento Penitenciário Nacional, que poderá utilizá-la sem qualquer restrição, seja a que título for.

Art. 18. Fica assegurada à Escola Nacional de Serviços Penais o direito de não utilizar a logomarca classificada, objeto do presente chamamento público em face das suas conveniências, fundamentadas ao autor.

Art. 19. O autor do trabalho selecionado concorda em realizar a cessão de seus direitos dentro das condições mencionadas no artigo 17.

Art. 20. A(s) proposta(s) não selecionada(s) será(ão) exposta(s) ao público, devidamente identificadas com a(s) sua(s) respectiva(s) autoria(s) e publicada(s) em edição única para compor acervo da biblioteca da Escola Nacional de Serviços Penais.

Art. 21. O(s) autor(es) do(s) trabalho(s) não selecionados(s) concorda(m) com as condições mencionadas no artigo 20.

Art. 22. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

Art. 23. Os trabalhos rejeitados não serão devolvidos, bem como a documentação que foi encaminhada.

Art. 24. Fica estabelecido que o autor vencedor da melhor proposta poderá divulgar e incluir a sua criação ao seu portfólio, divulgando-a de forma livre.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos ou de natureza específica serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO Nº _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade: _____

Órgão Emissor: _____

Data de emissão: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone fixo com DDD: _____

Telefone celular com DDD: _____

E-mail: _____

Órgão / Empresa em que trabalha: _____

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCORDÂNCIA

Nome: _____

Através do presente Termo, declaro estar ciente e concordar com as regras estabelecidas nesta Portaria para Criação de Logomarca da Escola Nacional de Serviços Penais, do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça, bem como a Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais.

Brasília - DF, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

CPF nº _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

Autor: _____

Através desta Declaração transfiro ao Departamento Penitenciário Nacional, os direitos de criação da logomarca da Escola Nacional de Serviços Penais, ou seja, ceder em caráter definitivo os direitos patrimoniais da logomarca supramencionada, podendo a Instituição usá-la sem qualquer restrição, seja a que título for.

Brasília - DF, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

CPF nº _____

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.738, DE 2 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1912 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORMAV CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.536.735/0001-95, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Espingardas calibre 12
15 (quinze) Pistolas calibre .380
20 (vinte) Revólveres calibre 38
221888 (duzentas e vinte e uma mil e oitocentas e oitenta e oito) Munições calibre 38

5439 (cinco mil e quatrocentas e trinta e nove) Munições calibre .380

818 (oitocentas e dezoito) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.753, DE 6 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1253 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PATRIMONIUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.955.614/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 760/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.757, DE 6 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1545 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa HAGANA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.115.200/0001-52, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30 (trinta) Espingardas calibre 12
60 (sessenta) Revólveres calibre 38
600 (seiscentas) Munições calibre 38
420 (quatrocentas e vinte) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.767, DE 6 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1422 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 03.372.304/0001-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 719/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.772, DE 6 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/502 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CONDOMINIO EDIFICIO CAMPOS ELYSEOS, CNPJ nº 55.399.703/0001-26, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
60 (sessenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.773, DE 6 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1569 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LUMAR SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 59.646.950/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 793/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.784, DE 7 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1645 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOCABRAS - SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.215.075/0001-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 708/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.795, DE 7 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/1642 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 66.663.634/0001-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 847/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.797, DE 7 DE MAIO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/2032 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: